

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022**

Altera o artigo 1º da Instrução Normativa nº 009/2021, que dispõe acerca da dispensa temporária de elaboração de EIA/RIMA e a exigência de Relatório Ambiental Simplificado – RAS para empreendimentos de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos Classe II.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (CPRH), no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 5º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), alterado pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008, e com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Estadual nº 14.249/2010, **RESOLVE**:

Alterar o art. 1º da Instrução Normativa nº 009/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Dispensar temporariamente a exigência de elaboração de EIA/RIMA para empreendimentos de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos Classe II, cujo requerimento de Licença Prévia seja protocolado na CPRH até o prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 26 de abril de 2022.

Art. - 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de abril de 2022.



DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR

Diretor-Presidente da CPRH

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800